

TERMO DE ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Processo nº 2021/155805

Referência: Edital de credenciamento de profissionais especializados para prestação de serviços de instrutoria e coordenação acadêmica para atendimento às demandas, na modalidade de educação a distância, no Programa Estadual de Educação Profissional e Tecnológica, sem geração de vínculo empregatício com o Estado do Pará.

Considerando os apontamentos realizados pelos membros da Comissão instituída pela PORTARIA nº 017, de 13 de janeiro 2021, com a finalidade de análise e classificação dos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 que verificou-se a necessidade de anulação deste Edital em decorrência de ofensa ao princípio da isonomia e grava insegurança jurídica na participação de servidores no certame;

Considerando os termos da fundamentação do Parecer Jurídico no. 054/2021/NUJUR/SECTET que concluiu pela possibilidade jurídica de anulação do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, com fundamento no art. 65 da Lei Estadual nº 8.972/2020, que regulamenta o processo administrativo estadual;

Considerando que a Administração Pública deve sempre pautar seus atos nos princípios previstos na Constituição da República Federativa de 1988, em especial, o da isonomia, segurança jurídica, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando que a Administração Pública, com base no princípio da autotutela e na Súmula 473 do STF, possui a prerrogativa de anular seus atos;

Fica anulado o Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e todos os atos resultantes do mesmo, em razão de vícios insanáveis, nos termos do Art. 65 da Lei Estadual nº 8.972/2020.

Fica aberto o prazo para recurso desta decisão, de 10 dias úteis a contar da publicação desta decisão, aos interessados, nos termos do Art. 18 c/c Art. 73 da Lei Estadual nº 8.972/2020.

Belém, 23 de Abril de 2021.

Edilza Joana Oliveira Fontes

Secretária de Estado, em exercício.